



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORES VER.: JEFERSON TOMAZONI, VALDECIR MALACARNE, LEOCIR MONTAGNA, ODAIR JUNIOR, RAMÃO GOMES, JUNINHO GAZINEU, GUINTER MAFFISSONI GUIMARÃES, IVONE PIEREZAN E MARCOS PAZ.

LEI Nº 972/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A INICIATIVA PRIVADA, PARA FIXAÇÃO DE LIXEIRAS, BANCOS, PONTOS DE ÔNIBUS COM COBERTURA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras, bancos, pontos de ônibus com cobertura e placas de identificação nas vias públicas e logradouros no âmbito municipal.

ART. 2º A parceria de que trata esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 24 de novembro de 2014.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Weblor
Código Identificador:42DC945D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 854/2014

Decreto nº 854/2014 PMSGO/GAB 27 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para exercerem suas funções no biênio de 2015/2016, contados desta data, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Sônia Monteiro Candeloro	Marianna Ferreira Wormsbecher
Secretaria Municipal de Governo	André Luis Alle Hollender	José dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Elzabetha Griceida Klein	Lourdes Bresolin Pitcherini
Secretaria Municipal de Saúde	Frederico Marcondes Neto	Clarice Maria Scariot

NÃO GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA	Sonise Citadella	Renato Carlos Agostini
Associação Construtores de um Mundo Melhor – ACMM	Fernanda Carvalho Almeida	Sônia Regina Foletto Nunes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel – APAE	Andréia dos Santos Carvalho	Gisane Dantas de Abreu Zalameria
Obra Kolping Estadual de MS – OKE	Marines Locatelli Agostini	Maricida Ana Spanolho Strada

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:07445E98

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 853/2014

Decreto nº 853/2014 PMSGO/GAB 26 de novembro de 2014.

Altera a Composição do Comitê de Avaliação de Programas de Investimentos Sociais – CAPIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam alterados os componentes do Comitê de Avaliação de Programas de Investimentos Sociais - CAPIS, nomeados e empossados pelo Decreto Municipal nº 687/2014, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Paula Souza Lara
Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste	Maria Irene Reginato Fibel
Órgão/Entidade	Representantes Não Governamentais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Tyele Tábata Castro

INGRESSA:

Órgão/Entidade	Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Aparecida Freitas Brandão
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Maria do Carmo Simões da Silva
Órgão/Entidade	Representantes Não Governamentais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Marta Fernandes de Abreu

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:A7B20802

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 974/2014

Lei nº 974/2014 de 24 de novembro de 2014.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 724/2009, de 28 de maio de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Lei Municipal nº 724/2009 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de junta médica oficial quando a medida mostrar-se mais eficiente, eficaz, econômica para o Município; ou, ainda, diante da necessidade de se conferir o necessário distanciamento entre os componentes da Junta Oficial e os servidores a ela submetidos, favorecendo-se a imparcialidade do laudo proferido.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 24 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:11376B4A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 972/2014

Autores Ver.: Jeferson Tomazoni, Valdecir Malacarne, Leocir Montagna, Odair Junior, Ramão Gomes, Juninho Gazineu, Guinter Maffisoni Guimarães, Ivone Pierezan e Marcos Paz.

Lei nº 972/2014 de 24 de novembro de 2014.

Autoriza a realização de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a iniciativa privada, para fixação de lixeiras, bancos, pontos de ônibus com

cobertura e placas de identificação nas vias públicas e logradouros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras, bancos, pontos de ônibus com cobertura e placas de identificação nas vias públicas e logradouros no âmbito municipal.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 24 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Alle Hollender

Código Identificador:65B446B6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI Nº 973/2014

Lei nº 973/2014 de 24 de novembro de 2014.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e Especial para repasse financeiro a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo – ALAC e Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA, autoriza a formalização dos respectivos convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a formalizar termo de convênio com Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC, com o objetivo de repasse financeiro por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes.

Parágrafo único. O crédito da importância descrita no *caput* deste artigo será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.1.248	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais permanentes - ALAC	
44.50.42	Auxílios	10.000,00
	Total da suplementação	10.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a formalizar termo de convênio com Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA, com o objetivo de repasse financeiro por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, para aquisição de materiais permanentes e reforma do espaço físico.

Parágrafo único. O crédito especial descrito no *caput* deste artigo classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.1.259	Aquisição de materiais permanentes, reforma do espaço físico - CKSFA.	
44.50.42	Auxílios	20.000,00
	Total da suplementação	20.000,00

Art. 3º Os créditos abertos na forma dos artigos 1º e 2º da presente lei serão cobertos com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.03	PRFETURA - PMSGO	
04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	30.000,00
	Total da anulação	30.000,00

Art. 4º Os Convênios fixarão as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previstos em ato normativo específico.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 24 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Alle Hollender

Código Identificador:2358B955

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 011963/2014

Processo licitatório nº 169/2014

Pregão Presencial nº 126/2014

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil para ano letivo 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS CONVOCA a empresa:

- W & S Indústria e Comércio de Confecções Ltda ME, CNPJ nº 10.264.096/0001-59

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar os Contratos Administrativos referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 126/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de Novembro de 2014.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER

Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Suellen de Souza Rodrigues

Código Identificador:B6971182

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO

VETO 001/2014 VETO AO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 09 DE JUNHO DE 2014 - AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

VETO 001/2014

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Cumpra-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº 001, de 09 de Junho de 2014, originário dessa Casa de Leis, que “Dispõe sobre regras e critérios para nomeação para cargos públicos de provimento em Comissão, Função gratificada, contratações de qualquer natureza e da outras providências.”, conforme explicitado nas razões que se seguem.